



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 100

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 516/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

TIPO MENOR PREÇO.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, e, suplementarmente, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico no Bairro Vila dos Sonhos, nos termos do Contrato de Repasse nº 946049/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

A Sessão pública se dará no dia e horário abaixo designados.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/06/2024 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/07/2024 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/07/2024 – Horas 09:05:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será considerado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

<https://bll.org.br> ou Licitação - Prefeitura Municipal de Pereiras



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 107

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO nº 516/2024
PREGÃO nº 011/2024

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **aplicativo "BLL"**, constante da página eletrônica da BLL, no endereço <https://bllcompras.com>.

2. - DO OBJETO:

2.1 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico no Bairro Vila dos Sonhos, nos termos do Contrato de Repasse nº 946049/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

3. – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1 - Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de **R\$ 3.082,27** (três mil oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação** que, quando realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6751-2 - C/C 6034-8** – Prefeitura Municipal de Pereiras e, neste mesmo valor, uma apólice de Seguro-Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, sendo vedada a prestação de caução através de cheque.

3.1.2 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 1027

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à BLL (endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>).

3.2 – Além das vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 – Que estejam constituídos sob a forma de consórcio, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos;

3.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.4 – Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.5 – Que isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, do Pregoeiro ou equipe de apoio.

3.2.7 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

3.2.8 – Impedidas de licitar e contratar com o município de Pereiras, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

3.2.9 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98, e

3.2.10 – Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

4.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488,



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 102

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

4.1.1 – Os licitantes **deverão indicar no sistema eletrônico de licitações**, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI.

4.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11 deste Edital.

4.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 4.1.2, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da MEI, mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

4.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI, que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 4.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

4.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

4.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

4.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

4.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item

4.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Agente de Contratação/Pregoeiro o fará através do “**chat de mensagens**”.

4.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 4.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

4.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

4.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Agente de Contratação/Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

5. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL:

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no sítio de licitações no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

5.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

6. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 – O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1 – As propostas de preço **deverão ser encaminhadas** eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 106

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação/Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bllcompras.com>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

b) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

c) Declara a garantia da obra pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez nos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante **deverá preencher as informações de Marca e, inserir Ficha Técnica**, sempre que solicitadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro quando do cadastramento do Edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3.1 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BLL.

8.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.2, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação/Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.4 – A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 108

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

9.4.1 – O Agente de Contratação/Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

9.5 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 4 deste Edital.

9.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, constantes no item 11 deste Edital.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação/Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133/2021**. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 4 e 11 deste Edital verificando sua conformidade, e informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 4 e 11, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro através do chat de mensagens.

10.3.2 – A inobservância aos prazos elencados nos itens 4 e 11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus **valores unitários e totais** ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

11. - DA HABILITAÇÃO:

11.1 – O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro na plataforma, para enviar, pelo sistema, todos os documentos relativos à habilitação no certame, devendo ser compactados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste Edital.

11.2 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo informado via CHAT, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará à desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.4- Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, também deverão ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, município de Pereiras/ SP – CEP 18.580-000, das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.1- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



- 11.6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 11.6.2** – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6.3** – Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;
- 11.6.4** – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.6.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.6.6** – Comprovante do depósito/ apólice da Garantia de Participação.
- 11.6.7 – Qualificação Técnica** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 11.6.8** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente **atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais**. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão estadual de São Paulo (CREA-SP);
- 11.6.9** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.6.10 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

11.6.11 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

11.6.12 – A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica-profissional deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo;

11.6.13 – Declaração de visita técnica realizada pelo responsável técnico da empresa da licitante ao local das obras, conforme modelo do **ANEXO IX**, acompanhado de Atestado de Visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Pereiras/SP;

11.6.14 – O dia e horário para a visita técnica ao local da realização dos serviços deverá ser agendado junto ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Pereiras. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura até o local da prestação dos serviços. Ao final da visita, a Prefeitura Municipal emitirá atestado de visita que deverá ser apresentado juntamente com a declaração de visita técnica.

11.6.15 – É facultativa a realização da visita técnica. Os interessados deverão requerer em papel timbrado, carimbado e assinado da empresa interessada, a **VISITA TÉCNICA** aos locais das obras. A referida visita deverá ser previamente agendada no Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Pereiras **das 09h00min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00min** e, realizada até o último dia útil que anteceda a abertura dos envelopes. A empresa deverá indicar seu engenheiro credenciado.

11.6.15.1 A não realização de visita técnica não isenta a empresa licitante de suas responsabilidades quanto à proposta ofertada. Devendo, esta, arcar com todo o ônus oriundo de um possível esclarecimento realizado *in loco*.

11.6.16 – **Qualificação econômico-financeira** – será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.6.16.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 113

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

11.6.16.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.6.16.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.16.4 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.6.16.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



11.6.16.6 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.6.16.7 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.6.17 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 90 (noventa) dias.

11.6.18 – Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ 30.822,79 (trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

11.6.19 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

11.6.20 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

11.6.21 – Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.

11.6.21.1 Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação JUDICIAL: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação EXTRAJUDICIAL: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.7 – Declaração Conjunta que atende ao Edital, não esta impedido de transacionar com a administração, não foi declarada inidônea e não incorre de fatos impeditivos conforme ANEXO



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 115

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

II- deste Edital.

11.7.1 – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital conforme **Anexo III** do Edital.

11.7.2 – Carta de Apresentação das propostas final devidamente preenchida – conforme **Anexo IV** deste Edital.

11.7.3 – Modelo de Declaração de Responsabilidade sobre os atos e documentos – conforme **Anexo V** deste Edital.

11.7.4 – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Anexo VI** deste Edital.

11.7.5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar que possa inviabilizar a contratação conforme o **Anexo VII**, deste Edital.

11.7.6 – Ficha técnica descritiva do objeto, conforme **Anexo VIII** deste Edital.

11.7.7 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.8 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

11.9 – O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.10 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 1167

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

12.2 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bllcompras.com>.

12.3 – As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bllcompras.com>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Pereiras, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151, Centro, município de Pereiras, das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.4 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 – Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.6 – O recurso contra decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

12.9 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 – Nos demais casos, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

13.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

14. - DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 – Após a Homologação será formalizado o Contrato, descrito no Anexo X deste Edital.
- 14.2 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 14.3 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste Edital.
- 14.4 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do Contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades cabíveis, seguidas da convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação do tópico 11 deste Edital. Em regra, o empenho será digitalizado e enviado ao cliente para assegurar o recebimento e garantia da entrega do produto.
- 14.5 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 14.6 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado no Contrato.
- 14.7 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

15. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 – Compete à Contratante:
- 15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

16. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 – Compete à Contratada:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 118

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

16.1.1 – Executar o objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste Edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17. DA GARANTIA

17.1 – Após a homologação, o adjudicatário será notificado a prestar garantia no prazo de até 1 mês contado da homologação da licitação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.2 – A garantia de que trata o item 17.1 deverá corresponder ao montante de 5% do valor inicial a ser contratado.

17.3 – O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

17.4 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.5 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6 – O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

18. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

18.1 – A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos expedidos pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Pereiras para esse fim, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 107

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

18.2 – O prazo de entrega da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

18.2.1 – O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

18.3 – A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste Pregão Eletrônico não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pereiras.

18.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

19.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

19.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



19.6 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

20. – DO REAJUSTE:

20.1 – Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

20.2 – No entanto, havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O licitante que, com dolo ou culpa e convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, comete infração administrativa quando:

21.1.1 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.2 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 – Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.4 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.6 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.8 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.9 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.9.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



21.1.9.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.9.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.10 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013

21.2 – Poderão ser aplicadas aos licitantes as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21.2.1 – Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

21.2.2 – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,5 % do valor do contrato licitado para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7.

b) multa de 15 % a 30% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente para as infrações previstas nos itens 21.1.8, 21.1.9 e 21.1.10.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

21.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 122

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

21.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao Edital por intermédio do e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 16h00m, no Paço Municipal ou pelo telefone (14) 3888-8100 e também pelo sistema <https://bllcompras.com>.

22.2 – De acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.3 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do último dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

22.4 – Os esclarecimentos também poderão ser realizados junto ao sítio eletrônico <https://bllcompras.com> e e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

22.4.1 – No caso de pedidos de esclarecimento realizados por meio da plataforma eletrônica, o Agente de Contratação/Pregoeiro responderá no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 123

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

22.6 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6.2 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática:	1545100111.209 – Recape Asfáltico Vila dos Sonhos – Contrato 946049/2023 Emenda Rodrigo Gambali
Elemento Despesa	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	(01) Tesouro
	(05) Transferências de Convênios Federais Vinculados

24. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo esta administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

- 24.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Pereiras, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 24.6** – É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste Edital.
- 24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Conchas/ SP.
- 24.14 – Constitui parte integrante deste Edital:**
- 24.14.1** – Anexo I - Termo de Referência;
- 24.14.2** – Anexo II – Modelo de declaração



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
- 24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- 24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- 24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto
- 24.14.9 – Anexo IX - Modelo de Declaração de Vistoria do Local da Obra
- 24.14.10 – Anexo X - Minuta do Contrato

Pereiras, 20 de Junho de 2024.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

B) MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PARQUE DOS SONHOS
LOCAL: RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA DAS PRIMAVERAS E RUA DOS JASMINES.
CIDADE: PEREIRAS - SP

ÁREA DE RECAPEAMENTO: 4.513,36 m².

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JARDIM PARQUE DOS SONHOS

1. SERVIÇOS PRÉVIOS (a serem executados pela Prefeitura Municipal):

1.1. RUAS DOS JASMINES:

Serão realizados os serviços de retirada da capa asfáltica existente e aberto uma caixa de 20 cm de profundidade (escavação e compactação) em relação ao nível do pavimento existente na Rua dos Jasmins e após será executado base de BGTC com espessura de 20cm, deixando assim preparado o solo para recebimento da imprimação e capa asfáltica da CONTRATADA.

2. PLACA DE OBRA:

2.1. Instalação da placa de obra:

No canteiro, é obrigatória a instalação da placa de obra, fornecidas pela CONTRATADA e colocadas de modo visível ao público, seguindo as diretrizes da FISCALIZAÇÃO e as especificações da Secretaria de Obras.

A placa deverá ser confeccionada em conformidade com o padrão exigido secretaria, deve ser instalada até 10 dias após o início dos serviços, com dimensões de 1,5m x 3,0m. A placa deve ser feitas de chapa galvanizada, fixadas em suportes de madeira resistentes aos ventos.

A CONTRATADA é responsável pela manutenção das placas durante toda a obra. Qualquer falta delas, por qualquer razão, não será aceita, e não serão aceitas cobranças extras por vandalismo ou danos naturais. Ao término da obra, as placas devem ser desmontadas e entregues em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3. RECAPEAMENTO PARCIAL DO PAVIMENTO:

3.1. Imprimação betuminosa ligante:

A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto, as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m². Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada até sua secagem.

3.2. Camada de Rolamento: (RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA PRIMAVERA)

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas, deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 3,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta a por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas; obtendo-se uma espessura não inferior a 3,00 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3.3. Execução de Sarjetão:

Será executado na extensão de 9,0 metros na Rua dos Jasmins. O sarjetão será executado em concreto usinado, moldado in loco em trecho reto, com dimensão de 100 cm de base por 20 cm de altura. As dimensões e os locais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto. O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das sarjetas.

1. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.1. Sinalização viária horizontal:

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do CONTRAM/DENATRAM – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

1.2. Sinalização viária vertical:

Será executada de acordo com o manual “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I, CONTRAM/DENATRAM, publicado por Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005.

2. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todos os materiais e produtos de rejeito de obra.

C) PLANILHA QUANTITATIVA

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.
SERVIÇOS PRELIMINARES				
103689 SINAPI	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8
RECAPEAMENTO RUA DAS HORTÊNCIAS				
54.03.230 CDHU	2.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	1558,75
95995 SINAPI	2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	46,76
95877 SINAPI	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKm	1014,69
RECAPEAMENTO RUA DAS MARGARIDAS				
54.03.230 CDHU	3.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	1552,34
95995 SINAPI	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	46,57
95877 SINAPI	3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKm	1010,57
RECAPEAMENTO RUA DOS JASMINS				
54.03.230 CDHU	4.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	548,11

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

95995 SINAPI	4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	21,92
95877 SINAPI	4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKm	475,66
94293 SINAPI	4.5	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,00
RECAPEAMENTO RUA DAS PRIMAVERAS				
54.03.230 CDHU	5.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	854,16
95995 SINAPI	5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	25,62
95877 SINAPI	5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKm	555,95
SINALIZAÇÃO				
5213863 SICRO	6.1	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60M -FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Uni	14,00
5213464 SICRO	6.2	PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO , LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Uni	4,00
5213440 SICRO	6.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Uni	7,00
00013521 SINAPI	6.4	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Uni	6,00
102501 SINAPI	6.5	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	32,00

D) CRONOGRAMA FINANCEIRO

Serviços	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		TOTAL
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
Base rua dos Jasmins e tapa Buracos onde houver (Prefeitura)	100,00%	25.000,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 25.000,00
Serviços Preliminares	0,99%	3.066,48	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 3.066,48
Recap. Rua das Hortências	0,00%	-	31,45%	96.924,63	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 96.924,63
Recap. Rua das Margaridas	0,00%	-	0,00%	-	31,32%	96.530,12	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 96.530,12
Recap. Rua dos Jasmins	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	14,79%	45.596,87	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 45.596,87
Recap. Rua das Primaveras	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	17,23%	53.106,42	0,00%	-	R\$ 53.106,42
Sinalização	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	4,22%	13.003,45	R\$ 13.003,45
TOTAL	0,99%	28.066,48	31,45%	96.924,63	31,32%	96.530,12	14,79%	45.596,87	17,23%	53.106,42	4,22%	13.003,45	R\$ 13.003,45
ACUMULADO	0,99%	28.066,48	32,44%	124.991,11	63,76%	221.521,23	78,55%	267.118,10	95,78%	320.224,52	100,00%	333.227,97	R\$ 308.227,97

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

E) MEMORIAL DE CALCULO

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
103689 SINAPI	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8	R\$ 383,31	R\$ 3.066,48
RECAPEAMENTO RUA DAS HORTÊNCIAS						
54.03.230 CDHU	2.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	1558,75	R\$ 8,93	R\$ 13.919,64
95995 SINAPI	2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	46,76	R\$ 1.726,52	R\$ 80.732,08
95877 SINAPI	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKm	1014,69	R\$ 2,24	R\$ 2.272,91
RECAPEAMENTO RUA DAS MARGARIDAS						
54.03.230 CDHU	3.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	1552,34	R\$ 8,93	R\$ 13.862,40
95995 SINAPI	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	46,57	R\$ 1.726,52	R\$ 80.404,04
95877 SINAPI	3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKm	1010,57	R\$ 2,24	R\$ 2.263,68
RECAPEAMENTO RUA DOS JASMINIS						
54.03.230 CDHU	4.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	548,11	R\$ 8,93	R\$ 4.894,62
95995 SINAPI	4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	21,92	R\$ 1.726,52	R\$ 37.845,32
95877 SINAPI	4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKm	475,66	R\$ 2,24	R\$ 1.065,48
94293 SINAPI	4.5	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,00	R\$ 199,05	R\$ 1.791,45
RECAPEAMENTO RUA DAS PRIMAVERAS						
54.03.230 CDHU	5.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	854,16	R\$ 8,93	R\$ 7.627,65
95995 SINAPI	5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	25,62	R\$ 1.726,52	R\$ 44.233,44
95877 SINAPI	5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKm	555,95	R\$ 2,24	R\$ 1.245,33
SINALIZAÇÃO						
5213863 SICRO	6.1	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIAMETRO DE 0,60M -FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Uni	14,00	R\$ 567,01	R\$ 7.938,14
5213464 SICRO	6.2	PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO , LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Uni	4,00	R\$ 301,46	R\$ 1.205,84
5213440 SICRO	6.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Uni	7,00	R\$ 301,43	R\$ 2.110,01
00013521 SINAPI	6.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Uni	6,00	R\$ 98,67	R\$ 592,02
102501 SINAPI	6.5	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	32,00	R\$ 36,17	R\$ 1.157,44



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Fls. N° 132

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 516/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pereiras, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 516/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 1257

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 136

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Pereiras

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 516/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pereiras, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 516/2024, realizado pela Prefeitura de Municipal de Pereiras/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

EL.S. Nº 1287

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, com sede na _____ (endereço completo
) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge,
companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o
terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Pereiras/ SP, que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 011/2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 1271

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VIII

Ficha técnica descritiva do objeto

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO					
Número do Edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):					
Preço global (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

F.S. Nº 1407

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À
Prefeitura do Município de Pereiras
Pregão Eletrônico nº 011/2024

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. DECLARA ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 144

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

CONTRATO Nº XXX/2024

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a Rua, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº e CPF nº, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, nesta ato representada pelo(a) Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado a Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº XXX/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico no Bairro Vila dos Sonhos, nos termos do Contrato de Repasse nº 946049/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – A quantidade total CONTRATADA poderá ser aumentada ou diminuída a critério do CONTRATANTE desde que justificado o motivo, até o limite legal previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme planilha orçamentária que originou a proposta da Contratada no Processo Licitatório nº XXX/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira e que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:



XX.XX.XX. XXX

Funcional Programática: XXX

Elemento Despesa XXX

Fonte de Recurso: (XX) XXX

CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO) - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo a que se refere a alínea "b" do parágrafo terceiro desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados à Contratada, após a conclusão de etapa do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada. O pagamento será feito através de



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, Cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal da Prefeitura de Pereiras/SP ou boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos de arquitetura e complementares da obra e/ou serviço, e anexos.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo do presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros propostos e nos prazos relacionados no cronograma físico-financeiro, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.3.2 do Edital que originou a presente contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 111

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei e no Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATADA;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAÚSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.

b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 1457

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
- e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- a) Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento.
- b) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;
- c) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;
- d) Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- e) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no perímetro e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, periodicamente ou quando exigido pela Fiscalização;
- f) Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.
- g) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços;
- h) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- i) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- k) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 177

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- l) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- m) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- o) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- p) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- q) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- s) Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos;
- t) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto.
- u) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- v) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) A nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- x) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- y) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- z) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- aa) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- bb) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- cc) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- dd) Providenciar Placa de obras de acordo modelo padrão do convênio.

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra
- e) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- g) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a Cargo do Secretário de Obras, ou alguém com poderes por ele delegado, a responsabilidade pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS PEÇAS INTEGRANTES AO PRESENTE CONTRATO) – Passa a fazer parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, a proposta da CONTRATADA, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e por fim a Lei Federal nº 14.133/21, como se de seu corpo transcritos estivessem.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 119

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, de de 2024.

Prefeitura Municipal

**Detentora da Ata
Nome do Responsável**

Testemunha da Prefeitura

Testemunha da Contratada